EDITAL Nº 037/2026 – FAEPI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC DO PROJETO PARTIU IF 2ª EDIÇÃO 2026 - MODALIDADE PRESENCIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC
CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o Projeto de Extensão Partiu IF 2ª edição, objeto do Contrato nº 11/2025 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, **torna pública a convocação para a banca de heteroidentificação do processo de alunos** para Preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Partiu IF – Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre de acordo com as condições definidas neste Edital, por meio de termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto Nº 7.423/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Convocar os (as) candidatos (as) inscritos nas ações afirmativas pretos/pardos para a realização do procedimento de heteroidenticação de acordo com o edital 372026 – Faepi.

1.2 Divulgar a lista de convocação para o procedimento de heteroidentificação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) nas vagas das ações afirmativas pretos/pardos para a realização do procedimento de heteroidentificação para comprovação da condição de preto/pardo.

1.3 Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas e quilombolas não passarão pelo procedimento de heteroidentificação.

1.4 A realização da Heterodientificação será de acordo com o detalhamento abaixo:

Unidade	Endereço	Data	Horário
Rio Branco	Campus Rio Branco Av. Brasil, n° 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, CEP 69.903 - 068	31/03/2026	14:00 às 16:00
Sena Madureira	Campus Sena Madureira Rua Francisca Sousa da Silva, nº 318, Bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira-AC, CEP: 69.940-000	30/03/2026 a 31/03/2026	09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

Tarauacá	Campus Tarauacá BR 364, Km 3501, Tarauacá/Acre, CEP 69.970-000	30/03/2026	14:00 às 16:00
Xapuri	Campus Xapuri Rua Coroenel Brandão, nº 1622, Centro Xapuri, CEP 69930-000	31/03/2026	16:00

1.5 O processo de aferição da Banca de Heteroidentificação levará em consideração as características fenotípicas do candidato no momento da análise da banca e autodeclaração étnico-racial firmada durante o processo seletivo, resultando na emissão de parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

1.6 Serão indeferidas as autodeclarações que não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente de alegação de boa-fé.

1.7 Não serão considerados, no procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.8 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito à vaga destinada da cota a qual concorre e será realocado para a lista da Ampla Concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

1.9 O resultado do procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado preto ou pardo será divulgado por meio de edital complementar, no qual constará, junto ao nome do candidato, a indicação de sua situação, informando se ela foi:

Deferida: quando a Banca de Heteroidentificação reconhecer características fenotípicas que confirmem a autodeclaração étnico-racial do candidato.

Indeferida: quando a Banca de Heteroidentificação não reconhecer características fenotípicas que confirmem a autodeclaração étnico-racial do candidato ou quando o candidato não enviar todos os documentos exigidos neste edital.

1.10 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no site https://faepi.org/editais2026/.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 Os (As) candidatos (as) autodeclarados negros (pretos ou pardos), devem comparecer à Banca de Heteroidentificação para a verificação complementar da autodeclaração e comprovação do requisito para ingresso na vaga de ação afirmativa pretos/pardos, conforme estabelecido neste Edital.

2.2 Somente os (as) candidatos (as) convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer ao local, data e hora indicados no item 1.4.

2.3 O atendimento dos candidatos no procedimento de heteroidentificação será realizado por ordem de chegada.

2.4 Não será permitida a representação por procuração no procedimento de heteroidentificação.

2.5 É de responsabilidade do (a) candidato (a) identificar e cumprir o horário agendado para o comparecimento no processo de heteroidentificação.

2.6 O (a) candidato (a) que não comparecer no horário agendado para o procedimento de heteroidentificação deverá encaminhar para o e-mail do processo seletivo partiuifnorte@ifac.edu.br, sua justificativa de falta, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data do procedimento agendado para o candidato.

2.7 Serão aceitas justificativas de falta nos seguintes casos:

a) Motivos de força maior, tais como doença grave do (a) candidato (a) ou de seu familiar direto, devidamente comprovada por meio de documentação médica;
b) Falecimento de familiar direto, com apresentação de certidão de óbito ou documento equivalente;
c) Situações de calamidade pública ou eventos imprevisíveis que impossibilitem o comparecimento, desde que comprovados de forma documental.

2.8 A comissão responsável pelo processo de seleção analisará as justificativas apresentadas poderá deferir ou indeferir o pedido de justificativa de falta.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 No ato deste procedimento, os (as) candidatos deverão ter em mãos;
a) documento de identificação oficial com foto;
b) autorização do Uso da Imagem (Anexo II)

3.2 Os documentos deverão ser preenchidos e assinados no momento do procedimento de heteroidentificação.

3.3 É necessário que o responsável pelo candidato menor de 18 anos esteja com documento de identificação oficial com foto.

3.4 No caso de candidatos (as) menores de 18 anos, os responsáveis legais deverão preencher a assinar a Autorização de Uso de Imagem para Menores de 18 anos (Anexo II).

3.5 Fica expressamente proibido aos candidatos o uso de recursos ou adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, tais como óculos escuros, chapéus, bonés, entre outros.

3.6 Os equipamentos eletrônicos do (a) candidato (a) ou acompanhante (se houver) deverão permanecer desligados e guardados durante o procedimento.

3.7 Não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração, com exceção de:

3.8 Candidatos (as) menores de 18 (dezoito) anos, que poderão contar com a presença de 01 (um) responsável legal durante a realização da heteroidentificação.

3.9 Candidatos (as) com deficiência, desde que devidamente comprovada a necessidade, que poderão contar com a presença de 01 (um) acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

3.10 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes a manifestação verbal ou gestual que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

3.11 O procedimento de heteroidentificação será conduzido de forma presencial pela Banca de Heteroidentificação, composta por 3 membros, constituída por profissionais capacitados e imparciais, que buscam garantir diversidade racial e de gênero em sua composição.

3.12 A Banca de Heteroidentificação realizará a avaliação da autodeclaração dos candidatos, levando em consideração as características fenotípicas do (a) candidato (a) durante o processo de análise.

3.13 A análise das características fenotípicas será feita considerando a aparência externa do candidato, como cor da pele, traços faciais, textura do cabelo e outros elementos visíveis.

3.14 A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros.

3.15 A avaliação da banca resultará em um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo (a) candidato (a), com base na autodeclaração étnico-racial realizada no ato da inscrição do processo seletivo.

3.16 Não serão considerados, no procedimento de heteroidentificação, ascendência ou quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.17 Todos (as) os (as) candidatos (as) serão fotografados (as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado.

3.18 O (a) candidato (a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação terá sua autodeclaração indeferida e perderá o direito às vagas reservadas.

3.19 O (a) candidato (a) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer na vaga de ação afirmativa preto/pardo para qual se inscreveu e será realocado para concorrer nas vagas de escola pública, conforme sua classifica.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os resultados da análise de documentos e procedimento de heteroidentificação o qual trata este edital complementar não terá validade nos processos seletivos futuros.

4.2 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os (as) candidatos (as) podem entrar em contato com a Coordenação do Programa Partiu IF através do e-mail partiuifnorte@ifac.edu.br

Manaus, 27 de março de 2026.

LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204

Assinado de forma digital por LUANA MARINHO MONTEIRO:65722582204
Dados: 2026.03.27 15:21:19 -04'00'

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral da FAEPI
Resolução n.º 36 – Conselho Curador, de 14/10/2025

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CAMPUS RIO BRANCO	
ESCOLA PÚBLICA + PRETO, PARDO E INDÍGENA	
Ordem de Classificação	**Nome Completo**
1	Eloá Evelyn Melo Chagas
2	Tharick Yorran Mesquita Roque
3	Antônia Letícia de Alencar Rodrigues
4	Ian Gabriel Lima de Souza
5	Antonio Netto Araújo Martins
6	Jhemily Queiroz Dias
7	Geovana da Silva Passos
8	Ludmila Gabrielly Cordeiro Oliveira
9	Áquila Santos da Silva
10	José Máximo Santos Amador
11	Gabriel Dehmon da Silva Lopes
12	Lukas Miqueias Balbino Oliveira
13	Isabely Freitas Araújo
14	Luana Pinto de Lima
15	Anne Gabrielly Mesquita da Silva
16	Marcondes da Silva Araújo
17	Luis Guilherme de Lima Silva Marques
CADASTRO RESERVA	
18	Danielly Nascimento Costa
19	Edenilson Junior da Costa Woutier
20	José Eduardo Jesus da Silva
21	Pablo da Silva Trajano
22	Emanuel Davi Santos D'Ávila
23	Iana Vitória Almada de Oliveira

CAMPUS SENA MADUREIRA	
ESCOLA PÚBLICA +PPI	
Ordem de Classificação	**Nome Completo**
1	Nicoly Araújo de Araújo
2	Aline Oliveira da Silva
3	Alícya Cavalcante D'Avila
4	João Lucas Mendonça de Souza
5	Ana Clara Soares da Silva
6	Enzo Henrique Nunes de Souza
7	Willyany Oliveira de Lima

8	Kariny de Fontes Souza
9	Anna Clara Neves D'Avila
10	João Victor Lopes
11	Vinícius Ferreira do Nascimento
12	Eloah de Souza Lima
13	Eloa Cristine Gondim do Nascimento
14	João Gabriel Gomes dos Santos
15	João Pedro Moreira da Cruz
16	Eduarda Valentina Bezerra da Rocha
17	Erick Souza Gomes
18	Myrella de Souza Cavalcante
19	Wellen Lorrany Ferreira Brito Anute
20	Ana Alice Lira Queiroz
21	Gabriel Peixoto Brito da Silva
CADASTRO RESERVA	
22	Verônica da Silva Alves
23	Karen Roberta Mendes Teixeira
24	Amanda Pereira Machado
25	Gustavo Saboia da Silva
26	Ana Luiza Cordeiro dos Santos
27	Evyla Damasceno Derze
28	Maria Valentina Araújo e Silva
29	Isabella Marie da Silva Monteiro
30	Nicolle Rezende Cavalcante
31	João Lucas da Silva Dantas
32	Maria Eduarda Alves Martins
33	Antonia Karlla dos Santos Sabino
34	Gabriella Peixoto Brito da Silva
35	Luiz Ricardo Barros de Souza
36	Guilherme Araújo Costa
37	Yasmim Moraes Pinheiro
38	Ellen Cristina de Oliveira Lopes
39	Milena Ramos da Silva
40	Evilly Kianny de Souza Alves
41	Eloá Vitória Santiago Souza
42	Eduarda Almeida Lima
43	Paula Cristina Ferreira Honorato
44	João Vitor Alves de Paiva
45	Anna Sophia Costa Felix
46	Wadryan Junior Menezes de Oliveira

CAMPUS TARAUACÁ	
ESCOLA PÚBLICA+ PPI	
Ordem de Classificação	**Nome Completo**
1	Cristine Leão Freire
2	Evandro Almeida da Silva Juinior
3	Jhulio Relves Ferreira Marinho

CAMPUS XAPURI	
ESCOLA PUBLICA + PRETO, PARDO E INDÍGENA	
Ordem de Classificação	**Nome Completo**
1	Ana Vitória Uchoa Franco
2	Clara Vitória de Oliveira da Mota
3	Maicon Sales de Azevedo
4	Rhianna Oliveira Buriti
5	Wevertton Lucas Chaves de Souza

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG nº, _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à___ _____, tendo como base a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 9.610/1998. **Autorizo,** por tempo indeterminado, o uso da imagem do menor_____, em qualquer **material do PARTIU IF (local, regional e nacional)** e **do Ministério da Educação (MEC)**. O material poderá ser divulgado em qualquer dos seus meios, incluindo as redes sociais (youtube, facebook, instagram, twitter, entre outros), em *t*odo território nacional.

Todas as informações, baseadas no uso ou tratamento de dados, seguirão a Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

A autorização é concedida a título de gratuidade. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado como direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____ _____de _____de 2026

_____

Assinatura

FAEPI
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA/ETNIA

(APENAS PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF_____, candidato ao curso FIC PARTIU IF, e data de nascimento____/____/_____, me autodeclaro_____. (PRETO/PARDO). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital nº____/2026, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do declarante

_____

Assinatura do Representante legal (no caso de menor de idade)